



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a criação e transformação de vagas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação e a transformação de vagas de cargos efetivos constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, modificando a Lei Complementar nº 05, de 1º de junho de 1995.

**Art. 2º** Fica criada, integrando o Anexo I do Quadro de Pessoal de Nível Auxiliar do Poder Executivo, constante da Lei Complementar nº 5/1995, vaga para o seguinte cargo:

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS A SEREM CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
Mecânico	NA X	1	3

**Art. 3º** Ficam criadas, integrando o Anexo II do Quadro de Pessoal de Nível Intermediário do Poder Executivo, constante da Lei Complementar nº 5/1995, vagas para o seguinte cargo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS A SEREM CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
Técnico de Enfermagem	NI V	4	23

**Art. 4º** Ficam criadas, integrando o Anexo III do Quadro Pessoal de Nível Superior do Poder Executivo, constante da Lei Complementar 5/1995, vagas para os seguintes cargos:

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS A SEREM CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
Farmacêutico/Bioquímico	NS II	1	3
Enfermeiro	NS V	3	10

**Art. 5º** Ficam transformadas 6 (seis) vagas do cargo de Professor de Educação Física, Classe PM-2, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 05/1995, em 6 (seis) vagas para o cargo de Professor PM-1, Classe PM-1.

**Art. 6º** Ficam transformadas 5 (cinco) vagas do cargo de Professor de Educação Física, Classe PM-2, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 05/1995, em 5 (cinco) vagas para o cargo de Professor de Educação Física, Classe PM-4.

**Art. 7º** Ficam transformadas 6 (seis) vagas do cargo de Agente Administrativo III, Símbolo NI-VII, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 05/1995, em 6 (seis) vagas para o cargo de Agente Administrativo I, Símbolo NI-V.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**Art. 8º** Os pré-requisitos necessários, a carga horária e o salário inicial das vagas criadas por esta Lei Complementar, são os constantes dos Anexos que a integram.

**Art. 9º** Fica criada, integrando o Quadro de Cargos da Prefeitura de Paraisópolis, a Função de Encarregado (FE) que é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo, atribuída pelo exercício de Encarregância, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão, fazendo jus ao recebimento da gratificação constante do Anexo II desta Lei Complementar.

**§1º** O provimento da Função de Encarregado é exclusivo de servidores públicos efetivos do município ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem e será concedida ao servidor que desempenha habitualmente atividades além das atribuições normais do seu cargo.

**§2º** Será considerado Encarregado o servidor efetivo nomeado para funções, dentro do universo funcional de seu cargo efetivo, que por sua importância, intensidade de dedicação e nível de responsabilidades requeridas, exijam singular demanda de esforço, competindo-lhe coordenar e fiscalizar os serviços da equipe, verificando o desempenho e controlando a utilização e manutenção de equipamentos e materiais, fazendo cumprir a programação definida pela Chefia imediata, dirigindo turmas ou grupos de servidores, em trabalhos internos e/ou externos.

**Art. 10.** A gratificação a que se refere esta Lei Complementar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

não se incorpora, para nenhum efeito, ao vencimento do servidor ocupante da respectiva função pública.

**Parágrafo único** - Fica vedada a incidência de qualquer outra gratificação, de adicionais por tempo de serviço ou de outras vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor por sobre a gratificação instituída por esta Lei Complementar.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 12.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 4 de março de 2022.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei Complementar nº 139, de 04/03/2022, foi publicada na data de 04/03/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adj. de Planejamento e Gestão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## ANEXO I

### LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2022

#### VAGAS A SEREM CRIADAS NO ANEXO I DA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 5/1995

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR					
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
		ESCOLARIDADE			
NA X	Mecânico	Alfabetizado	44	R\$1.757,59	1

#### VAGAS A SEREM CRIADAS NO ANEXO II DA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 5/1995

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO					
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
		ESCOLARIDADE			
NI V	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Específico	40	R\$1.575,26	4

#### VAGAS A SEREM CRIADAS NO ANEXO III DA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 5/1995

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
		ESCOLARIDADE			
NS II	Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior	20	R\$1.928,62	1
NS V	Enfermeiro	Ensino Superior	40	R\$4.075,81	3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## ANEXO II

### LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2022

#### QUADRO DE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO
Função de Encarregado	SFP-FE	6	Equivalente a 5/6 do vencimento de cargo Classe NA II, do Anexo I da LC 05/95